



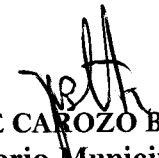
000001

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Riachuelo/SE, 27 de março de 2018.

AUTORIZO EM:

Riachuelo/SE, 27 / 03 / 2018


L
JANSE CAROZO BATISTA
Secretario Municipal de Saúde

Ilustríssimo Sr.

Solicitamos a Vossa Senhoria autorização para processo de Dispensa de Licitação objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE**, conforme anexo.

Outrossim, informamos que as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UO – 03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2007– MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS SAÚDE

DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FR: 1211- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE

UO – 03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2060– PAB FIXO

DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FR: 1212- Transferência de Rec. Do SUS para Atenção Básica

Valor Global Estimado: **R\$ 7.474,00** (sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais).

PRAZO DOS SERVIÇOS: **03** (três) meses.

Atenciosamente,


Diretor Administrativo e Financeiro

Imº. Sr
Janse Corozo Batista
Secretario Municipal de Saúde – RIACHUELO/SE.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

000002

ANÁLISE PRÉVIA	Nº: /2018	DATA: 27/03/2018
REFERÊNCIA	ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	
ORIGEM	CONTROLE INTERNO	
DESTINO	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE.	

As despesas estimadas apresentada pelo Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo com saldo orçamentário disponível suficiente conforme segue:

UO – 03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2007– MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS SAÚDE

DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FR: 1211- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE

UO – 03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2060– PAB FIXO

DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FR: 1212- Transferência de Rec. Do SUS para Atenção Básica

As despesas decorrentes desta solicitação, respeitarão as Unidades Orçamentárias acima, com **DESPESA ESTIMADA EM R\$ R\$ 7.474,00 (sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais)**

A solicitação está de acordo com os requisitos disposto no art. 15 e 16, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, vez que a geração da despesa tem adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Diretrizes Orçamentária Anual e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, do presente exercício orçamentário e financeiro. Portanto, há recurso suficiente para suportar a despesa assim mencionada.

Pelo exposto, entendemos que estão respeitadas as normas de gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar nº 1001/2000, bem como os seus requisitos constantes na Lei nº 8.666/93.

É o parecer.


Carmen Denise dos Santos
Secretária Municipal de Controle Interno



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

000003

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE.

2. OBJETIVO

A empresa deverá realizar manutenção em todo ar condicionados do Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/SE.

3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados exclusivamente pela empresa contratada de forma que seja solicitada para realizar a manutenção, sendo vedada a terceirização dos serviços.

Os serviços a serem desenvolvidos são os abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
01	Instalações de ar condicionados Split	08
02	Manutenção \geral em ar condicionado tipo janela	12
03	Manutenção preventiva em ar condicionado tipo Split	24
04	Manutenção Geral em ar condicionado tipo Split	21

4. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentada na Proposta, que será parte integrante do mesmo, e ainda disponibilizar todos os serviços exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE.

A CONTRATADA obriga-se ainda a custear as despesas com transporte, combustíveis, encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.



000004

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.

Preservar e manter o CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.

5. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Notificar a CONTRATADA por defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.

Notificar a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer fatura(s).

Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento dos serviços solicitados.

6. ATENDIMENTO

A empresa deverá disponibilizar central de atendimento que permitirá à contratante comunicação direta com a contratada objetivando a solução de possíveis problemas ou falhas, mediante a abertura de chamados técnicos.

O Prazo máximo para atendimento e solução do problema será de no máximo 48h, após abertura de chamada técnica.

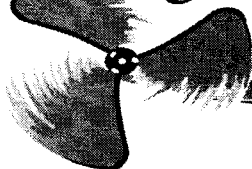
7. PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Riachuelo SE, 27 de março de 2018.

Diretor Administrativo e Financeiro


Refrigeração



000005
Esperança

Barra dos Coqueiros, 02 de março de 2018.

Orçamento

Solicitante: Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo

Endereço: Praça Silvio Cesar Leite

Relação de serviços a serem prestados:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Instalações em ar condicionado Split	08	R\$ 353,00	R\$ 2.824,00
02	Manutenção geral em ar condicionado tipo janela	12	R\$ 63,00	R\$ 756,00
03	Manutenção preventiva em ar condicionado tipo Split	24	R\$ 63,00	R\$ 1.512,00
04	Manutenção geral em ar condicionado Split	21	R\$ 113,00	R\$ 2.373,00

Valor total do serviço R\$ 7.474,00

Valor total deste orçamento conforme descrito na tabela acima, é de:

R\$ 7.474,00 (sete mil e quatrocentos e setenta e quatro reais)

Validade deste orçamento:

60(sessenta) dias úteis

A Empresa Refrigeração Esperança tem como objetivo transparecer confiança no serviço prestado a você cliente.

REFRIGERAÇÃO ESPERANÇA

Cláudio
José Cláudio dos Santos
Administrador

Assinatura do Administrador (a)

Assinatura do Gestor (a)

**Avenida General Sebastião Basílio Pirro, nº10.
Centro – Barra dos Coqueiros/SE - CEP 49140-000
CNPJ: 17.440.502/0001-36
(79) 99819-3325/99937-1200
- refrigeracao-esperanca@hotmail.com**

000006

Cotação N°	AP	081
------------	----	-----

A
Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo



Conforme sua solicitação, temos o prazer de apresenta a V. Sas. Nossos preços de produtos e ou serviços para sua melhor avaliação.

Itens	Uf	Quant	Produtos/Serviços	Vi. Unitário	Vi. Total
1	pc	8	Serviço de instalação de ar condicionado tipo split	357,00	2.856,00
2	pc	12	Manutenção geral em ar condicionado tipo janela	65,00	780,00
3	pc	24	Manutenção preventiva em ar condicionado tipo Split	65,00	1.560,00
4	pc	21	Manutenção geral em ar condicionado tipo split	115,00	2.415,00
Valor Global					7.611,00

Cond. pagamento: a vista
 Validade proposta: 60 dias
 Vendedor: Aldo
 Entrega: Imediata
 e-mail: aldo@pontodarefrigeracao.com.br

Aracaju, 06 de Março de 2018

11.707.851/0001-95

Insc. Est.: 27.126.847-6

N. A. REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME

Av. Gentil Tavares da Mota, nº 138 - Loja 13

B. Getulio Vargas - CEP 49055-610

Aracaju - Sergipe

NA Refrigeração Comercial LTDA
 Av. Gentil Tavares da Mota, 138 Loja 13 Getúlio Vargas-Aracaju-Sergipe.
 Tel/Fax: (79) 3302-5726-5725 Cep:49055-260
 CNPJ: 11.707.851/0001-95 INSC.EST: 271268476

000007

A
Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo



Conforme sua solicitação, temos o prazer de apresenta a V. Sas. Nossos preços de produtos e ou serviços para sua melhor avaliação.

Item	Uf	Quan:	Produtos/Serviços	Vi. Unitário	Vi. Total
1	pç	8	Serviço de instalação de ar condicionado tipo split	360,00	2.880,00
2	pç	12	Manutenção geral em ar condicionado tipo janela	67,00	804,00
3	pç	24	Manutenção Prenventiva em ar condicionado tipo split	67,00	1.608,00
4	pç	21	Manutenção geral em ar condicionado tipo split	120,00	2.520,00
Valor Global					7.812,00

Cond. pagamento: a vista
Validade proposta: 60 dias (prazo para execução dos serviços 04 dias)
Vendedor: David
Tele 99978-9712

Aracaju, 06 de Março de 2018

13.369.995/0001-04

FIGUEIREDO CARVALHO & SILVA COM. LTDA - ME

Rua Honor Gregório Santos, nº 44

B. Salgado Filho - CEP 49015-230

Aracaju - Sergipe

Refrigeração

000008



Esperança

Barra dos Coqueiros, 02 de Abril de 2018

Declaração Que Não Emprega Menores

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo SE

A Refrigeração Esperança inscrita no CNPJ n:17.440.502/0001-36 situada á na Avenida General Sebastião Basílio Pirro n:10 por intermédio de seu representante legal .declara para fins do disposto no inciso do art.26 da lei n:8.666,de 21 de junho de 1993,acrescidopela lei n:9.854, de 27 de outubro de 1999, quer não emprega menores de dezesseis anos

Ressalva: Emprega menor ,a partir de quatorze anos na condição de aprendiz-SIM()
N(x)

A Empresa Refrigeração Esperança tem como objetivo transparecer confiança e qualidade no serviço prestado a você cliente

José Claudevan Dos Santos
Administrador

**Avenida General Sebastião Basílio Pirro, nº10.
Centro – Barra dos Coqueiros/SE - CEP 49140-000
CNPJ: 17.440.502/0001-36
(79) 99819-3325/ 99937-1200**

Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 24/11/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **17.440.502/0001-36**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS - ME**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 16/01/2013**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

000010



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº DO ALVARÁ: 000149/2018	EXPEDIDO EM: 28/03/2018	EXERCÍCIO: 2018
VALIDADE: 31/12/2018	COD. DE TAXAÇÃO:	TAXA PAGA R\$: 84,33

NOME OU RAZÃO SOCIAL: JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS - ME
C.N.P.J: 17.440.502/0001-36
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00.1437
ENDEREÇO: AVENIDA GENERAL ANTONIO S. B. PIRRO (AV. OCEANICA) Nº10
 Nº: 10
COMPLEMENTO: LOTE 70; QUADRA 16
BAIRRO: CENTRO **CEP:** 49140-000
DATA DE ÍNICIO DE ATIVIDADE: 16/01/2013
NATUREZA JURÍDICA: Empresário (Individual)

CÓDIGO DA ATIVIDADE/ CNAE PRINCIPAL:	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
SECUNDÁRIAS: 4322-3/02, 4753-9/00, 4757-1/00	EXERCÍCIO 2018 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto info

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: Barra dos Coqueiros, 28/03/2018

CONFERE COM ORIGINAL
 Rosemary Tavares dos Santos
 CPF: 422.700.552-15



000011

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e
Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS ME			Protocolo: SEC1800140381
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 28100521774	CNPJ 17.440.502/0001-36	Arquivamento do Ato de Inscrição 16/01/2013	Início de Atividade 15/01/2013
Endereço Completo Rua GENERAL ANTONIO SEBASTIÃO BASILIO PIRRO, Nº 10, LOTE: 70; QUADRA: 16., CENTRO-Barra dos Coqueiros/SE- CEP49140-000			
Objeto REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEGAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO			
Capital R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 12/08/2016	Número 20160264944	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS		CPF: 044.823.225-12	Regime de bens: NÃO INFORMADO
Identidade: 22968229		Estado civil: SOLTEIRO(A)	

Estado de Sergipe, 16/03/2018

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/04/2018, às 15:02:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.agiliza.se.gov.br>, com o código AH1KRBMM.



SEC1800140381

Marcelo Passos Silva
Secretário Geral

000012

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	RECORTE DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOSE FRANCISCO DOS SANTOS		MÃE MARIA MARINEZ RODRIGUES DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/05/1989	IDENTIDADE (número) 22968229	Órgão emissor SSP	UF SE
CPF (número) 044.823.225-12			
IMPLANTADO POR (nome de emancipação - somente no caso de mercô) XXXXXXXXXXXXXX			
Domicílio NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MEXICO		NÚMERO 164	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO NOVO PARAISO	CEP 49.080-000	CODIGO DO MUNICIPIO (base na Lei Complementar nº 277, de 1997) 8700
MUNICIPIO ARCAJU			UF SE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CODIGO DO ATO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOSE JOAQUIM CARDOSO		NÚMERO 570	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 49.570-000	CODIGO DO MUNICIPIO (base na Lei Complementar nº 277, de 1997) 8800
MUNICIPIO MALHADOR	PAIS SE BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE) Atividade Principal 9521500 Atividade secundária 4322302 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE USO DOMESTICO OU INDUSTRIAL INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERA ÇÃO XXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/01/2013		NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Jose Claudevan dos Santos</i>			
DATA DA ASSINATURA 11/01/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Claudevan dos Santos</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>16/01/2013</i>	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/01/2013 SOB Nº: 28100521711 Protocolo: 13/001132-0. DE 16/01/2013 ALEX DE JESUS SOUZA SECRETARIO-GERAL		

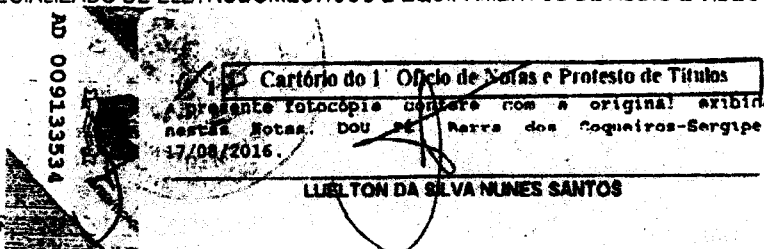

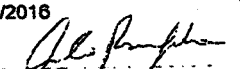
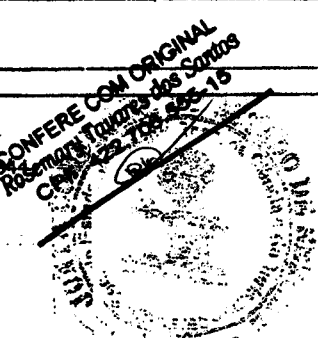


Cartório do 1º Ofício de Notas e Protesto de Títulos
A presente fotocópia confere com a original exibida
nestas Notas DCU nº Barra dos Coqueiros-Sergipe
17/08/2016.

LUELTON DA SILVA NUNES SANTOS

CONFERE COM ORIGINAL
Rosemary Tavares dos Santos
CPF: 422.709.588-15

000013

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2810052177-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)			
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) JOSE FRANCISCO DOS SANTOS		FILHO DE (mãe) MARIA MARINEZ RODRIGUES DOS SANTOS			
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/06/1989		IDENTIDADE (número) 22968229	Orgão Emissor SSP	UF SE	
CPF (número) 044.823.225-12					
DOMICILIADO NA RUA (GRADUADO rua, av. etc.) RUA MEXICO					
COMPLEMENTO		BARRIO / DISTRITO NOVO PARAISO		NÚMERO 164	
MUNICÍPIO ARACAJU			CEP 49080000		
MUNICÍPIO ARACAJU					
UF SE					
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Sergipe:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO		EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS - ME					
GRADUADO (rua, av. etc.) RUA GENERAL ANTONIO SEBASTIÃO BASILIO PIRRO				NÚMERO 10	
COMPLEMENTO LOTE. 70. QUADRA. 16:		BARRIO / DISTRITO CENTRO		CEP 49140000	
MUNICÍPIO BARRA DOS COQUEIROS		UF SE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) refrigeracao-esperanca@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE fiscal) 9521500 4322302 4757100 4753900	DESCRIÇÃO DO OBJETO REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO. EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/01/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17 440.502/0001-36		 <p>Cartório do 1º Ofício de Notas e Protesto de Títulos A presente fotocópia confere com a original exibida nesta Nota, DOU de Barra dos Coqueiros-Sergipe, 17/08/2016. LIELTON DA SILVA NUNES SANTOS</p>		TA COMERCIAL <input checked="" type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gestor): <i>Jose Claudemir dos Santos - ME</i>					
DATA DA ASSINATURA 05/08/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Claudemir dos Santos</i>				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Idriene Costa</i> Assessoria JUCESE 12.03.2016	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE CERTIFICADO O REGISTRO EM: 12/08/2016 SOB Nº: 20160264 Protocolo: 15/026494-4, DE 11/08/2016 Empresa: 28 - 0052177-4 JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS ME	 MARCELO PASSOS SILVA SECRETÁRIO-GERAL	 <p>CONFERE COM ORIGINAL Resolução Títulos dos Santos CNPJ nº 22.702.805-15</p>		

SE1201600071242

SEP1600044644

SE14964064

17440502000136

000014



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

O Empresário, JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS estabelecido na RUA JOSE JOAQUIM CARDOSO nº 570, , CENTRO, CEP: 49.570-000, MALHADOR, SE, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



Cartório do 1º Ofício de Notas e Proteção de Títulos
A presente fotocópia contém com a original exibida
nestas Notas DOU FE. Barra dos Coqueiros-Sergipe.
17/08/2016.

LUELTON DA SILVA NUNES SANTOS

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

MALHADOR, 11 de Janeiro de 2013

Assinatura : Jose Claudivan dos Santos

CONFERE COM ORIGINAL
Rosemary Truxes dos Santos
CPF: 422.708.585-15

Nome do Empresário : JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 16/01/2013

Mariene Costa
Acessoria da JUCESE

Etiqueta de Registro





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/01/2013 SOB Nº: 20130011339
Protocolo: 13/001133-9, DE 16/01/2013

Empresa: 28 1 0052177 4
JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL



000015

		Governo de Sergipe Secretaria de Estado da Fazenda Ficha de Inscrição Cadastral FIC			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 27.153.482-6		CNPJ 17.440.502/0001-36		DATA DE ABERTURA 29/08/2016	
RAZÃO SOCIAL JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS ME					
NOME FANTASIA REFRIGERAÇÃO ESPERANÇA					
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO					
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL DE ICMS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO					
NATUREZA JURÍDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			TIPO DE CONTRIBUINTE SIMPLES NACIONAL		
ENDEREÇO RUA. GENERAL ANTONIO SEBASTIAO BASILIO PIRRO					
NÚMERO 10	SALA	COMPLEMENTO LOTE 70 QUADRA 16		CEP 49.140-000	
BAIRRO / DISTRITO CENTRO					
MUNICÍPIO BARRA DOS COQUEIROS				UF SE	
IDENTIFICAÇÃO 201711242107443SS2VN					

000016

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro ESTADO DE SERGIPE	
Cadastro atualizado até: 24/11/2017		

IDENTIFICAÇÃO

CGC:	17.440.502/0001-36	Inscrição Estadual:	27.153.482-6
Razão Social:	JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS ME		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA GENERAL ANTONIO SEBASTIAO BASILIO PIRRO		
Número:	10	Complemento:	LOTE 70 QUADRA 16
Bairro:	CENTRO		
Município:	BARRA DOS COQUEIROS	UF:	SE
CEP:	49140-000	Telefone:	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO		
Atividade Econômica Secundária:	Consultar	Deposito Fechado:	Não
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO		
Data desta Situação Cadastral:	04/04/2017		

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 24/11/2017


[Voltar para nova seleção de contribuinte \(SE\)](#)

000017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.440.502/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2013
NOME EMPRESARIAL JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REFRIGERACAO ESPERANCA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R GENERAL ANTONIO SEBASTIAO BASILIO PIRRO	NÚMERO 10	COMPLEMENTO LOTE 70 QUADRA16
CEP 49.140-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRA DOS COQUEIROS
		UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (79) 9819-3325	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/11/2017 às 18:53:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

000018



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 39294/2018

Inscrição Estadual: 27.153.482-6
Razão Social: JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS ME
CNPJ: 17.440.502/0001-36
Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica: REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
Endereço: RUA GENERAL ANTONIO SEBASTIAO BASILIO PIRRO LOTE 70 QUADRA 16 10 CENTRO - BARRA DOS COQUEIROS CEP: 49140000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **09/03/2018 08:18:35**, é válida até **08/04/2018** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 9 de Março de 2018

Autenticação:20180309AVCV47

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

000019



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 39291/2018

Inscrição Estadual: 27.153.482-6
Razão Social: JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS ME
CNPJ: 17.440.502/0001-36
Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica: REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
Endereço: RUA GENERAL ANTONIO SEBASTIAO BASILIO PIRRO LOTE 70 QUADRA 16 10 CENTRO - BARRA DOS COQUEIROS CEP: 49140000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **09/03/2018 08:16:04**, válida até **08/04/2018** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 9 de Março de 2018

Autenticação:20180309AVCV15

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

000020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS - ME
CNPJ: 17.440.502/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:14:08 do dia 18/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2018.

Código de controle da certidão: **82EC.70B2.BB7E.93C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.440.502/0001-36

Certidão n°: 140703257/2017

Expedição: 24/11/2017, às 21:45:48

Validade: 22/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS - ME
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
17.440.502/0001-36, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS****Secretaria Municipal de Finanças****Diretoria de Tributos**

Av. Moisés Gomes Pereira , Nº 16 - Centro

Barra dos Coqueiros - SE - CEP: 49140-000

Tel.: CNPJ: 13.128.863/0001-90

000022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nome

JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS - ME

Endereço

AVENIDA GENERAL ANTONIO S. B. PIRRO (AV. OCEANICA) Nº10 LOTE 70; QUADRA 16 CENTRO

Município

BARRA DOS COQUEIROS

Estado

SE

CNPJ/CPF

17.440.502/0001-36

Inscrição Municipal

00.1437

Data Emissão

02/04/2018

Atividade CNAE Principal: 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Código de controle da certidão: **19067DF69A**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGM e SFM. Válida até **02/05/2018**.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br/> ou www.siam.org.br/se/barradoscoqueiros>

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

000023

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17440502/0001-36
Razão Social: JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS ME
Nome Fantasia: REFRIGERACAO ESPERANCA
Endereço: RUA JOSE JOAQUIM CARDOSO 570 / CENTRO / MALHADOR / SE /
49570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2018 a 13/04/2018

Certificação Número: 2018031519282571691731

Informação obtida em 02/04/2018, às 14:48:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000024

ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS - ME		
Nome Fantasia:	REFRIGERACAO	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
	ESPERANCA		
Domicílio:	Barra dos Coqueiros	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 17.440.502/0001-36
Data da Emissão:	15/03/2018 09:07	Data de Validade:	* 14/04/2018 *
Nº da Certidão:	* 0001629395 *	Nº da Autenticidade:	* 6170803174 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



000025

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Portaria 404/2017
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2017

*"Institui a Comissão permanente
de Licitação na forma de
Legislação em vigor."*

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação na forma da Legislação em vigor, designando para a sua composição os seguintes servidores:

1. LUCINÉIA DE JESUS VASCONCELOS – Presidente da CPL
2. ANTÔNIO AILTON MENEZES – Membro da CPL
3. ALDRY THIELYS DOS SANTOS ANDRADE – Membro da CPL
4. ROSEMARY TAVARES DOS SANTOS – Suplente da CPL

Art. 2º O objeto desta comissão está inserido na licitação pertinente, cabendo aos membros a sua fiel observância.

Art. 3º Comissão Permanente de licitação ficará sempre que necessário, cedida ao **Fundo Municipal de Saúde** e para o **Fundo Municipal de Assistência Social**, nas realizações dos processos licitatórios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, Estado de Sergipe em 04 de novembro de 2017.


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
Prefeita Municipal

CONFERE COM ORIGINAL
Rosemary Tavares dos Santos
CPF: 422.708.888-15



000026

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

J U S T I F I C A T I V A D E D I S P E N S A D E V A L O R

Nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE, instituída pela Portaria nº 404/2018, apresenta Justificativa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE**, mediante as considerações a seguir:

A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, com a redação dada pela Lei nº 8.883/94, determina, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Ora, a partir dessas condições, consideremos:

Considerando, por fim, não finalmente, que o preço praticado está compatível com os preços do mercado, justificando, pois, a contratação, conforme art. 26, parágrafo único, inciso II e III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Considerando, finalmente, porém não menos importante, que os serviços estão previstos no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, é que reponta extreme de dúvidas, portanto, que a situação que se nos apresenta, conforme aqui demonstrada é, tipicamente, de Dispensa de Licitação.



000027

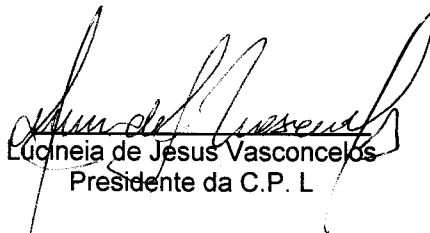
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

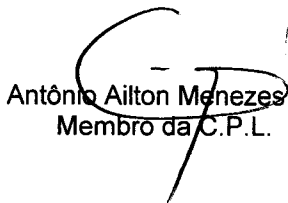
Considerando, como já dito feita a pesquisa de preços de mercado e analisada a documentação exigida foi escolhida a empresa **JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS -ME**, sob n.º 17.440.502/0001-36 por ter apresentado menor preço.

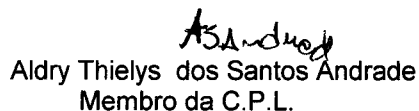
Perfaz a presente dispensa o valor global de R\$ 7.474,00 (sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais), sendo que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão por conta da classificação orçamentária do ano em curso.

Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26 da mesma norma jurídica, submetemos a presente justificativa ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde de Riachuelo, para apreciação e posterior ratificação, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial.

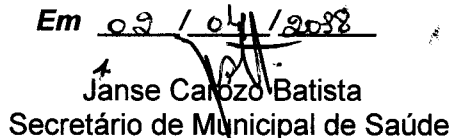
Riachuelo, 02 de abril de 2018


Lucineia de Jesus Vasconcelos
Presidente da C.P. L


Antônio Ailton Menezes
Membro da C.P.L.


Aldry Thielys dos Santos Andrade
Membro da C.P.L.

Ratifico. Publique-se.

Em 02 / 04 / 2018

Janse Carozo Batista
Secretário de Municipal de Saúde



000028

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL SAUDE**

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

DISPENSA N° 07/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE.

CONTRATADA: JOSÉ CLAUDEVAN DOS SANTOS-ME CNPJ/MF sob n.º 17.440.502/0001-36

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATADO: R\$ 7.474,00 (sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

FONTE DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA,

UO – 03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2007– MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS SAÚDE

DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FR: 1211- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE

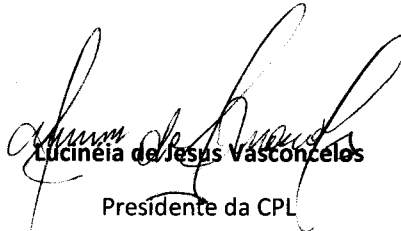
UO – 03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2060– PAB FIXO

DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FR: 1212- Transferência de Rec. Do SUS para Atenção Básica

Riachuelo/SE, 02 de abril de 2018.


Lucineia de Jesus Vasconcelos
Presidente da CPL



000029

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FIRMAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
RIACHUELO E A EMPRESA
_____, CONFORME
ABAIXO DESCRITO:**

O **FUNDO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.757.681/0001-53, com sede na Rua AJ Silveira s/n, centro, Riachuelo/SE, representado neste ato pelo Ilustríssimo Senhor Janse Carozo Batista, Secretário Municipal de Saúde, infra-assinada, e, a _____ doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu XXXXXXXXXXXXXXXX adiante firmado, consoante os termos do instrumento de procuração pública que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos do Inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, tendo em vista o que consta da **DISPENSA nº XX/2018** e o respectivo Processo Administrativo, as cláusulas e condições a seguir descritas:

1 - OBJETO

1.1 - O presente instrumento contratual objetivará a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE**, conforme proposta da CONTRATADA.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os serviços objeto do presente instrumento contratual estão compreendidos por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UO – 03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



000030

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROJETO/ATIVIDADE: 2007- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS SAÚDE

DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FR: 1211- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

UO – 03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2060- PAB FIXO

DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FR: 1212- Transferência de Rec. Do SUS para Atenção Básica

3 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentadas na Proposta, que é parte integrante deste Contrato, e ainda disponibilizar todos os serviços exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se ainda a custear as despesas com transporte, combustíveis, encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.

3.3 - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.

3.4 - Preservar e manter o CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.

4 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

4.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.

4.2 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer fatura(s).

4.3 - Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento dos serviços solicitados.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência de **03 (três) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

6 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



000031

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1 - Em contraprestação os serviços referidos no objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ ~~XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)~~, totalizando um valor global de R\$ ~~XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)~~. pelos serviços relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Instalações de ar condicionados Split	08	R\$ xx	R\$ xx
02	Manutenção \geral em ar condicionado tipo janela	12	R\$ xx	R\$ xx
03	Manutenção preventiva em ar condicionado tipo Split	24	R\$ xx	R\$ xx
04	Manutenção Geral em ar condicionado tipo Split	21	R\$ xx	R\$ xx

7 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 - Os preços contratuais são fixos e irredutíveis.

8 - MULTAS

8.1 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este instrumento contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes multas:

8.1.1 - Por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização 1% (hum por cento) do valor global deste instrumento contratual.

8.1.2 - O(s) valor(es) da(s) multa(s) será(ao) descontado(s) da fatura.

8.1.3 - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor global deste instrumento contratual.

8.1.4 - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste instrumento contratual, nem a responsabilidade a CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste instrumento contratual.

8.1.5 - A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data do recebimento da notificação, caso em que o CONTRATANTE terá igualmente um prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para comunicar a manutenção ou elevação da multa.



000032

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9 - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE pode rescindir o presente instrumento contratual, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

9.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

9.1.2 - A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

9.1.3 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual.

10 - FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Riachuelo, Estado de Sergipe, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento contratual, o qual rege-se pelas normas da Lei de Licitações vigente, e no que couber no Código Civil e Penal Brasileiro.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - E, por estarem justos e combinados, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Riachuelo/SE, XX de XXXXXXXX de 2018.

CONTRATANTE:


Janse Carozo Batista
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF Nº _____
2- _____ CPF Nº _____

	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO PROCURADORIA MUNICIPAL	
ANÁLISE JURÍDICA	Nº 16/2018	DATA 02.04.2018
REFERÊNCIA	DISPENSA Nº 07/2018	
DESTINATÁRIO	COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS DE CORRETIVAS EM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO-SE.	

PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Jurídica do Município de Riachuelo/Se, por meio deste signatário, fora provocada para apresentar parecer jurídico concernente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS DE CORRETIVAS EM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO-SE.

O artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê, taxativamente, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada. No inciso II, do mencionado artigo, dispõe a lei da seguinte forma:

É dispensável a licitação:

(...)

“II – para outros serviços e compras de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

000034

Corroborando com o raciocínio até então perfilhado, insta mencionar entendimento exarado pelo Ilustre doutrinador Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 6ª Edição, Dialética, pág. 221, que:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público.

Formalmente, a minuta de contrato atende aos requisitos legais.

Outrossim, houve nos autos informação referente à publicação do ato de dispensa de licitação no quadro de avisos da prefeitura municipal, conforme determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93, condição de eficácia do ajuste que se pretende celebrar.

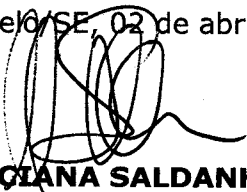
Ademais, impende-se a justificativa para a referida aquisição.

Diante do exposto, com as observações cima, manifesta-se esta Procuradoria pela aprovação da minuta.

ESTE PARECER É MERAMENTE OPINATIVO.

E o nosso parecer, S.M.J.

Riachuelo/SE, 02 de abril de 2018.



LUCIANA SALDANHA CORREIA
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO



ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 07/2018

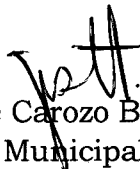
FUNDAMENTO: inciso II, Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE.

Entendemos que em função da dispensa com relação ao objeto licitado, a proposta atende satisfatoriamente as conveniências e necessidades administrativas desta Prefeitura.

E, pelo exposto, **ADJUDICAMOS** a empresa **JOSÉ CLAUDEVAN DOS SANTOS-ME**, o objeto deste processo.

Riachuelo – SE, 02 de abril de 2018.


Janse Carozo Batista
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

000036

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Parecer Jurídico, que, emitiu parecer favorável à contratação da empresa **JOSÉ CLAUDEVAN DOS SANTOS- ME**, e, cumprindo o que determina o Inciso VI do Artigo 43 da Lei de Licitações em vigor, **HOMOLOGO** o presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE.**

Riachuelo – SE, 02 de abril de 2018


Janse Carozo Batista

Secretário Municipal de Saúde



000037

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATO Nº 16/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FIRMAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
RIACHUELO E A EMPRESA JOSÉ
CLAUDEVAN DOS SANTOS ME,
CONFORME ABAIXO DESCRITO:**

O **FUNDO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.757.681/0001-53, com sede na Rua AJ Silveira s/n, centro, Riachuelo/SE, representado neste ato pelo Ilustríssimo Senhor Janse Carozo Batista, Secretário Municipal de Saúde, infra-assinada, e a **EMPRESA JOSÉ CLAUDEVAN DOS SANTOS ME** doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.440.502/0001-36, com sede na **Rua General Antônio Sebastiao Basilio Pirro, nº 10, Lote 70, Quadra 16, CEP 49.140-000, centro**, na cidade de **Barra dos Coqueiros/SE**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador adiante firmado, **José Claudévan dos Santos**, fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos do Inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, tendo em vista o que consta da **DISPENSA nº 06/2018** e o respectivo Processo Administrativo, as cláusulas e condições a seguir descritas:

1 - OBJETO

1.1 - O presente instrumento contratual objetivará a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE**, conforme proposta da **CONTRATADA**.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os serviços objeto do presente instrumento contratual estão compreendidos por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UO – 03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2007– MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS SAÚDE



000038

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FR: 1211- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE

UO – 03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2060– PAB FIXO

DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FR: 1212- Transferência de Rec. Do SUS para Atenção Básica

3 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentadas na Proposta, que é parte integrante deste Contrato, e ainda disponibilizar todos os serviços exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se ainda a custear as despesas com transporte, combustíveis, encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.

3.3 - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.

3.4 - Preservar e manter o CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.

4 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

4.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.

4.2 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer fatura(s).

4.3 - Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento dos serviços solicitados.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência de **03 (três) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

6 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Em contraprestação os serviços referidos no objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, um valor global estimado de **R\$ 7.474,00 (sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais)**, pelos serviços relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR	VALOR
------	------------------------	--------	-------	-------



000039

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

			UNITÁRIO	GLOBAL
01	Instalações de ar condicionados Split	08	R\$ 353,00	R\$ 2.824,00
02	Manutenção \geral em ar condicionado tipo janela	12	R\$ 63,00	R\$ 756,00
03	Manutenção preventiva em ar condicionado tipo Split	24	R\$ 63,00	R\$ 1.512,00
04	Manutenção Geral em ar condicionado tipo Split	21	R\$ 113,00	R\$ 2.373,00

7 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 - Os preços contratuais são fixos e irremovíveis.

8 - MULTAS

8.1 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este instrumento contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes multas:

8.1.1 - Por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização 1% (hum por cento) do valor global deste instrumento contratual.

8.1.2 - O(s) valor(es) da(s) multa(s) será(ao) descontado(s) da fatura.

8.1.3 - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor global deste instrumento contratual.

8.1.4 - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste instrumento contratual, nem a responsabilidade a CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste instrumento contratual.

8.1.5 - A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data do recebimento da notificação, caso em que o CONTRATANTE terá igualmente um prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para comunicar a manutenção ou elevação da multa.

9 - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE pode rescindir o presente instrumento contratual, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

9.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

9.1.2 - A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

000040

9.1.3 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual.

10 - FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Riachuelo, Estado de Sergipe, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento contratual, o qual rege-se pelas normas da Lei de Licitações vigente, e no que couber no Código Civil e Penal Brasileiro.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

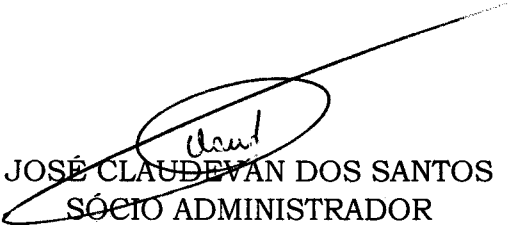
11.1 - E, por estarem justos e combinados, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Riachuelo/SE, 02 de abril de 2018.

CONTRATANTE:


4
JANSE CAROZO BATISTA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:


JOSÉ CLAUDEVAN DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
JOSÉ CLAUDEVAN DOS SANTOS - ME

TESTEMUNHAS:

1-  CPF Nº 591071465-15

2-  CPF Nº 81038640563



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

000041

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2018.

DISPENSA Nº 07/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE.

CONTRATADA: JOSÉ CLAUDEVAN DOS SANTOS-ME CNPJ/MF sob n.º 17.440.502/0001-36

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATADO: R\$ 7.474,00 (sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

FONTE DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA,

UO – 03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2007– MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS SAÚDE
DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FR: 1211- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE

UO – 03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2060– PAB FIXO
DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FR: 1212- Transferência de Rec. Do SUS para Atenção Básica

Riachuelo/SE, 02 de abril de 2018.


Janse Carozo Batista

Secretário Municipal de Saúde

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE, O EXTRATO DO CONTRATO FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISO PARA CONHECIMENTO GERAL.


Diretor Administrativo e Financeiro



FUNDO MUN. DE SAUDE DE RIACHUELO
AVENIDA GETULIO VARGAS Nº: 346, Bairro CENTRO
CEP: 49.130-000
11757681000153

NOTA DE EMPENHO - 236/2018

02/04/2018

Fornecedor

Nome : JOSÉ CLAUDEVAN DOS SANTOS
Endereço : RUA GENERAL ANTONIO SEBASTIÃO BASILIO Nº: 10 Bairro: CENTRO
Cidade : BARRA DOS COQUEIROS Estado : SE Compl: LOTE 70, QUADRA 16
CNPJ/CPF : 17440502000136 Insc Estadual : 27.153.482-6 Insc Mun. :

Classificação

Unidade Orçamentária : 2004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função : 10 SAÚDE
SubFunção : 301 ATENCAO BASICA
Programa : 27 DESENVOLVENDO A SAUDE
Projeto/Atividade : 2060 PAB FIXO
Classificação Econômica : 3390390030 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte : 1212 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Subelemento de Despesa : 15 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Tipo	Natureza de Credito	Categoria	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	7.465,00	R\$ 3.737,00	3.728,00

Licitação: DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO II, LEI 8.666/93

Obra:

Contrato: 16/2018 - Do Órgão

Convenio:

Histórico

CORRESPONDENTE DESPESA COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM AR CONDICIONADO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, CONFORME DISPENSA DE Nº 06/2018 E CONTRATO DE Nº 16/2018, COM VIGÊNCIA DE 03 (TRÊS) MESES.

Item	Descrição	QTD	UM	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM AR CONDICIONADO	1,000	SER	3.737,000	3.737,00

TOTAL: 3.737,00

Autorizado
Data : 02/04/2018

Empenhado
Data : 02/04/2018

01853871443 - JANSE CAROZO BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

JANAÍNA RESENDE DE SOUZA
ENCARREGADO DE EMPENHO